



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

“Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista, e dá outras providências.”

A Mesa da Câmara Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições e nos termos do § 3º do Art. 89 da LOM, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. O inciso III, do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista, **passa a vigor com a seguinte redação:**

Art. 55 (...)

III - para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias e nem superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por sessão legislativa, podendo reassumir o exercício do mandato a qualquer momento, após a devida notificação escrita dirigida à Presidência da Câmara Municipal;

Art. 2º. Fica **acrescido** ao art. 57 da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista, o **inciso VI** e o **parágrafo único**, com as seguintes redações:

Art. 57 (....)

VI - executar ações legislativas municipais para atrair mais investimentos nas áreas de educação, saúde, esporte, turismo, assistência social, agricultura, meio ambiente, segurança, tecnologia, inovação e pesquisa, mediante participação de reuniões, audiência, palestras e congressos junto às Administrações Públicas Diretas e Indiretas nacionais.

Parágrafo Único. Para execução das ações legislativas previstas no inciso VI, do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Cabralia Paulista, o Vereador em exercício, fará jus a adiantamento ou diária, nos termos da legislação de regência.


Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 02 de março de 2026.


João Martins Junior
Vereador


Tiago Henrique de Oliveira
VEREADOR


João Renato de Godoy
VEREADOR


Cristiana Aparecida Bonifácio
VEREADORA

	CAMARA MUNICIPAL CABRALIA PTA
	PROCOLO
	Nº: 58652531-2026
	02/03/2026 15:48
	PROPOSTA DE EMENDA A L.O.M.
	001/2026



Selma Lescova Matheus
AUXILIAR DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90 - Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponez, nº625 - Centro - CEP 17480-013

www.cmcabraliapta.sp.gov.br / email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Nobres Pares,


Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para a devida análise e deliberação, a proposição em tela, a qual, em resumo, altera dispositivos da nossa Lei Orgânica, haja vista a necessidade de correções pontuais no respectivo diploma normativo local.

Primeiramente, a alteração no inciso III do artigo 55, propicia ao Vereador desta Casa, o afastamento sem remuneração, em prazo maior que o estabelecido originalmente, por exercício financeiro, para que o agente político possa cuidar de assuntos particulares, entretanto, sem desfaltar o Plenário e, também, sem onerar os cofres públicos.

Em segundo plano, a alteração no artigo 57, propicia ao Vereador desta Casa, o afastamento sem remuneração, em prazo maior que o estabelecido originalmente, por exercício financeiro, para que o agente político possa cuidar de assuntos particulares, entretanto, sem desfaltar o Plenário e, também, sem onerar os cofres públicos.

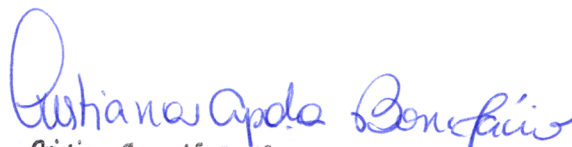
Desta feita, postulamos a devida aprovação da proposição em testilha.

Atenciosamente,


João Martins Junior
Vereador


Tiago Henrique de Oliveira
VEREADOR


João Renato de Godoy
VEREADOR


Cristiana Aparecida Bonifácio
VEREADORA